



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL  
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



**TERMO ADITIVO ASSJUR/FGTAS N.º 020/2024  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO  
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ASSJUR/FGTAS Nº 027/2023**

**FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS**,  
Fundação Pública de Direito Privado, instituída pela Lei nº 9.434/91 e Decreto nº 34.155/91,  
inscrita no CNPJ sob o nº 94.392.164/0001-55, com sede nesta Capital, na Av. Borges de  
Medeiros, nº 521, 5º andar, Bairro Centro Histórico, neste ato representada por seu Diretor-  
Presidente, **José Odair Scorsatto**, doravante denominada **CONTRATANTE**,

e  
**UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade empresária, inscrita no  
CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, com sede na cidade de Timbó/SC, na Rua Duque de  
Caxias, nº 831, Bairro Centro, CEP 89120-000, representada neste ato pela sua  
representante legal, **Marilha Conceição Salvador Reinheimer**, inscrita no CPF sob nº  
930.551.610-68, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de  
Serviços Continuados Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ASSJUR/FGTAS Nº  
027/2023, Processo Administrativo Proa nº 23/2159-0000235-9, em decorrência do Edital  
TDL nº 9007/2023, em conformidade com o Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, que tem seu  
respectivo fundamento e finalidade na prorrogação da vigência da consecução do objeto  
contratado, na conformidade das Cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1-1-** O objeto do presente Aditivo é prorrogar o prazo do contrato original,  
alterando a *Cláusula Quarta*, item 4.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

**4.1-** O prazo de duração do contrato será prorrogado por 12 meses a contar de  
**23/03/2024**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de  
60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, de 21 de  
junho de 1993 e legislação pertinente. ”

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

**2-1-** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, naquilo em que  
não contrariarem o presente instrumento.

**Parágrafo único** – Os valores concernentes à prestação de serviço  
permanecerão inalterados até que se ultimem os critérios dispostos na CLÁUSULA OITAVA  
– DO REAJUSTE.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual  
teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus  
jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 01 de março de 2024.

MARILHA CONCEICAO  
SALVADOR  
REINHEIMER:9305516  
1068

Assinado digitalmente por MARILHA CONCEICAO  
SALVADOR REINHEIMER:93055161068  
Nº. C=BR, C=CP-Brasil, CN=Vínculo/Confirmação, OU=  
019428200175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, O=RSF e CPF A1, CN=Marilha Conceição Salvador  
REINHEIMER:93055161068  
Localização:  
Data: 2024.03.05 16:58:33-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**José Odair Scorsatto**  
Diretor-Presidente da FGTAS  
CONTRATANTE

**Marilha Conceição Salvador Reinheimer**  
Representante Legal  
CONTRATADA

**Testemunhas**

1º. - Nome:  
CPF/MF nº  
Assinatura:

2º - Nome:  
CPF/MF nº  
Assinatura:



Nome do arquivo: 020-2024\_\_UNIFIQUE-INTERNET-NOVO-HAMBURGO-ADITIVO-PRORROGACAO

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
FUNDAÇÃO GAUCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Responsável: JOSE ODAIR SCORSATTO	04/03/2024 14:01:38 GMT-03:00	94392164000155 88914232034	Assinatura válida	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

